



FORMULÁRIO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Processo Administrativo: 047/2024
- b) Pregão Eletrônico: 004/2024
- c) Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, Cras II e atender as novas demandas de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.**
- d) Data da publicação do edital: 26/02/2024
- e) Data da abertura: 08/03/2024

2. DO PEDIDO

- a) Tipo de requerimento: Esclarecimento
- b) Hora do pedido: 11:33:54
- c) Razão Social: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
- d) e-mail: -

3. PRELIMINARES

3.1. Do Instrumento Interposto: trata-se de pedido de esclarecimento ao edital apresentado em 27/02/2024, às 11h33min, pela empresa já nomeada, aceda do Item 45 (TELEVISOR TV no mínimo 42 polegadas) do Edital.

3.2. Da tempestividade: A Lei 14.133/2021 dispõe que em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa estará apta a impugnar o ato convocatório ou pedir esclarecimentos. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 1, "d" e "e" do presente formulário, considera-se o pedido tempestivo, razão pela qual realizou-se a análise dos apontamentos.

4. ANÁLISE

A presente análise se pautará na leitura do Edital, na legislação que as licitações, bem como nos entendimentos exarados pela jurisprudência.

Dito isto, a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** realizou os seguintes apontamentos:

No Termo de Referência, Item 45 é solicitado o seguinte:

- a) TELEVISOR. TV no mínimo 42 polegadas.

Em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar mal-funcionamento com o tempo, perdendo a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada RF (Antena) nativa e Conversor Digital embutido, não-removível, não sendo aceitos modelos sem estas características nativas. Nosso entendimento está correto?

- b) 1 Vídeo Componente, 1 vídeo Composto, 1 Áudio Analógico.

Estas entradas estão obsoletas e não são mais ofertadas nas linhas de produção atuais, mesmo entre as grandes fabricantes como LG e SAMSUNG. Destacando também que atualmente as conexões de vídeo são feitas, e em melhor qualidade, através das Entradas HDMI e/ou USB ou via Bluetooth. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas



aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que estas entradas não serão obrigatórias. Nosso entendimento está correto?

c) 2 USB.

Atualmente no mercado não se encontram modelo de 42" FullHD com 2xUSB. Dito isso entendemos que serão aceitos televisores com uma entrada USB. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Em relação aos questionamentos listados em "a" e "b" o entendimento está equivocado. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão atender aos descritivos dos itens do edital, ofertando produtos que atendam as especificações solicitadas.

Em relação ao questionamento listado em "c" o descritivo do item pede **TELEVISOR. TV no mínimo 42 polegadas**, ou seja, o mínimo solicitado é 42 polegadas, sendo assim os fornecedores interessados em participar do referido processo licitatório podem ofertar produtos a partir de 42 polegadas, abrindo campo para diversos modelos e marcas que atendem ao descritivo.

Verifica-se, portanto, que os certames realizados pelo Município de Guaxupé têm como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e observam os princípios que regem as licitações públicas.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de esclarecimento foi devidamente respondido.

Promovam-se as providências administrativas de estilo.

Guaxupé, 29 de fevereiro de 2024

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jair Pereira Bastos Filho
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG
MATRÍCULA 35913